



= LEI Nº 653, DE 12 DE JULHO DE 1976 =

Aumenta valor de pensão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentadas para Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, cada uma, as pensões concedidas às senhoras Maria de Castro, Maria Tostes Lima, Oscarina Francisca Tostes, viúvas, e Maria das Dores Oliveira, irmã, de ex-servidores desta municipalidade.

Art. 2º - As pensões referidas no artigo anterior cessarão em caso de falecimento ou mudança do estado civil das favorecidas.

Art. 3º - Nos meses de janeiro e julho de cada ano, os respectivos procuradores, acaso existentes, terão que apresentar atestado de vida e residência da pensionista, passado por autoridade competente, sem o qual não será paga a pensão correspondente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.-



Prefeito Municipal.-